



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PROJETO BÁSICO

**INEXIBILIDADE 04/23
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64106.006703/2023-41)**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado desenvolveu o presente Projeto Básico com a finalidade de definir normas para a contratação de concessionária especializada na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, sob a forma de execução indireta, destinado ao atendimento do 59º BI Mtz, do Posto Médico de Guarnição de Maceió (PMGu), Hotel de Trânsito (HT) e a Base Administrativa do Forte São João (B Adm FSJ).

2. OBJETO

2.1. Contratação da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, durante o ano de 2023 e anos seguintes por período de tempo indeterminado, conforme constante da Orientação Normativa nº 36, da Advocacia Geral da União, de 13 de dezembro de 2011 para atender as necessidades do 59º BI Mtz, PMGu, HT e B Adm FSJ.

2.2. Compreende-se objeto do presente projeto básico o item a seguir explicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtd Mensal Estimada (kWh)	Qtd Anual Estimada (kWh)	Valor Mensal	Total
-	Fornecimento de Energia para o 59º BI Mtz e PMGu, HT e B Adm FSJ:	45.604,48	547.253,71	R\$ 35.616,44	R\$ 427.397,35
1	UC 1474847	31.085,92	373.031,01	R\$ 24.675,12	R\$ 296.101,44
2	UC 12013331	7.133,66	85.603,96	R\$ 5.662,50	R\$ 67.950,00
3	UC 905003	5.332,45	63.989,44	R\$ 4.232,75	R\$ 50.793,00
4	UC 6227252	2.052,44	24.629,30	R\$ 1.629,17	R\$ 19.550,04

(Assinaturas)

2.3. Considerando o conteúdo constante da Portaria MPOG nº 249, de 2012 que estabelece normas complementares para o cumprimento do decreto nº 7.689, de 2012, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, no inciso I do mesmo artigo e na Portaria Nº 7828 de 30 de agosto de 2022, em seu inciso I do Art 2º, que inclui fornecimento **energia elétrica** como atividade de custeio, fica evidenciado a natureza do objeto a ser contratado como atividade de custeio.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de fornecimento de energia elétrica será disponibilizado nas instalações a seguir indicadas:

3.1.1. 59º Batalhão de Infantaria Motorizado: Av Fernandes Lima, 1970, Pitanguinha, Maceió-AL, 57052-050:

3.1.1.1. **Principal – UC 1474847;**

3.1.1.2. **Posto Médico de Guarnição de Maceió – UC 12013331;**

3.1.1.3. **Hotel de Trânsito – UC 6227252.**

3.1.2. 59º Batalhão de Infantaria Motorizado: Praça Olavo Bilac, 33, Centro, Maceió-AL, 57020-650:

3.1.2.1. **Base Administrativa do Forte São João – UC 905003.**

3.2. A modalidade tarifária de faturamento a ser aplicada é a estabelecida no contrato.

3.3. A energia elétrica deverá ser fornecida em corrente alternada trifásica, frequência de Hz, na tensão de fornecimento entre as fases de KV e tensão de medição de KV, conforme utilizado pela empresa **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

3.4. A demanda a ser disponibilizada deve ser conforme as estimativas conforme item 2.2 deste PB.

3.5. A estimativa de consumo para o ano de 2023, tomando por base o consumo do ano de 2022, é da ordem de **R\$ 427.397,35** (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente a 547.253,71 kwh.

3.6. Esta Administração Pública usará desse tipo de serviço público essencial, e diante da possibilidade de recursos descentralizados a cada exercício financeiro, dentro do orçamento plurianual, **vincula e justifica a necessidade de TEMPO INDETERMINADO para este tipo de contratação, conforme aponta a Orientação Normativa nº 36 de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União (AGU).**

4. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1. O valor estimado para execução do serviço é de **R\$ 427.397,35** (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é a partir da assinatura do instrumento contratual de vinculação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer a energia elétrica em conformidade com o estabelecido no item 3 acima.

6.2. Fazer as leituras nos medidores instalados nas Unidades beneficiárias do serviço indicadas no subitem 3.1. acima.

6.3. Emitir, mensalmente as faturas/Notas Fiscais, referente aos serviços prestados em cada período, individualizados por cada unidade medidora;

6.4. Designar um representante da contratada como elo de ligação (preposto) entre o 59º BI Mtz e a **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**;

6.5 Apresentar à CONTRATANTE a relação dos responsáveis da **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (Preposto e Substituto eventual);

6.6 Atender as exigências técnicas e/ou administrativas indispensáveis ao acompanhamento do contrato;

6.7 Atender as solicitações do representante deste Comando, designado como fiscal de contrato;

6.8 Prestar esclarecimentos e informações sobre ocorrências e alterações que digam respeito ao objeto contratual, mantendo um canal de comunicação disponível para atendimento das demandas oriundas do não fornecimento de energia elétrica ocorridas por panes nos Sistemas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos das faturas, após regular análise da conformidade com o serviço prestado, na data do vencimento.

7.2 Manter atualizado, junto a CONTRATANTE, se for o caso, uma relação nominal de seus fiscais de contratos, de cada um envolvido com a prestação do serviço de energia elétrica, em cada setor beneficiado pelo objeto do referido contrato;

7.3 Atender a todos os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários à fiscalização administrativa do Termo de Adesão ao Contrato;

7.4 Permitir, a qualquer tempo, acesso de elementos credenciados pela CONTRATADA, às suas dependências e de prestar-lhes as informações solicitadas; e

7.5 preencher e restituir documentos apresentados pela CONTRATA, elaborados para o acompanhamento de cada caso.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor deve atender a

legislação pertinente no que tange aos requisitos necessários para recebimento de recursos públicos da União.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Autorização ou outorga de concessão para prestação do Serviço Fornecimento de Energia Elétrica pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

9.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.4.1. Valor Global: **R\$ 427.397,35** (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

9.4.2. Valores unitários: conforme item 2.2. do presente documento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo;

10.2. Os preços referenciais dos serviços, por não existirem disponíveis no mercado ou outros fornecedores aptos a sua prestação, foram obtidos, conforme prescreve a Instrução Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União, e regulamentações da ANEEL.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160073;

Fonte: 0100000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: I3DACSPENEL.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A licitante vencedora, para a execução dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, e, ainda:

12.2. A licitante vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

12.3. Caberá, ainda, à licitante vencedora, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

12.4. Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários deverão ser adequados ao tipo de utilização e estar em perfeitas condições de uso, bem como ter rótulos que especifiquem a composição qualitativa e quantitativa, devendo essas regras ser aplicadas aos recipientes que contém os serviços em questão;

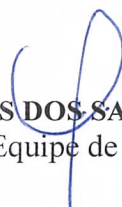
12.5. A manipulação e aplicação de serviços só poderá ser efetuada por funcionários devidamente habilitados, treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados;

Maceió-AL 06 de julho de 2023.

Equipe de Planejamento:

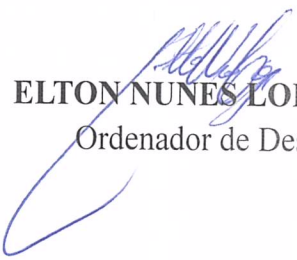


PAULO SÉRGIO ANTUNES MACIEL JUNIOR - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



JOSÉ ADEMIR BARROS DOS SANTOS JUNIOR - 1º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento

APROVO:



ELTON NUNES LOPES – Maj
Ordenador de Despesas